



**Esclarecimentos para empresa:**

**SINAPRO/MS, Sindicato das Agências de Propaganda de Mato Grosso do Sul.**

Em atenção ao Ofício 009/2021 do **SINAPRO/MS, esclarecemos:**

**Questionamento 01**

Com relação aos questionamentos apontados no Ofício 009/2021 - **SINAPRO/MS**, com exceção do Item 5, subitem 5.1 do ofício, os demais foram acatados pela CLPP, de acordo com Adendo Primeiro ao Edital Concorrência nº 001/2021, que será publicado no Diário Oficial da ALEMS.

**Pergunta 5:**

Referência:

**6– DO CONTEÚDO DO CONJUNTO DE INFORMAÇÕES (ENVELOPE 3)**

**6.1.3. Repertório e Relatos de Soluções** (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. Apresentação de 5 (cinco) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos 02 - dois - veículos que a divulgaram: devendo ser entre Jornal ou Revista, Outdoor, TV e Rádio), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

**Esclarecimento solicitado:**

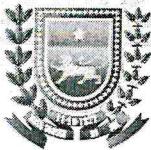
**Subitem 6.1.3, inc. I:** a exigência de apresentação de 05 (cinco) cases, é demais. Normalmente, a exigência limita-se a 1 (um) ou 2 (dois).

Exigir 05 (cinco) cases é limitar a afluência de licitantes às Agências de maior porte, o que afronta o art. 3º, §1º, inc. I, da Lei n.º 8.666/93, consolidada, e sujeita o servidor público responsável pela elaboração do Edital, à multa e à pena de detenção, eventualmente.

É preciso fazer a exigência em termos proporcionais aos adotados em licitações.

**Resposta:**

Prezados, não aceitaremos a sugestão do Sinapro neste item porque na licitação anterior (realizada em 2015) já havíamos solicitado essa mesma quantidade de cases e não tivemos problemas com as agências participantes. (Também Não



precisaremos dessa forma alterar a pontuação do item que já computa a divisão das notas pelo número indicado de relatos).

Fundamental ressaltar que respeitamos as sugestões do sindicato, mas que a Assembleia é soberana para acatar ou não as propostas. (Portanto, a instituição acatará parcialmente para o certame acontecer, uma vez que a data se aproxima).

Campo Grande – MS, 17 de agosto 2021.

  
**Sueli Castellani Viacek**  
**Presidente da Comissão de Licitação Pública Permanente**